



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

EDITAL Nº 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS COMPLEMENTARES DA REFORMA DO SALÃO DO PLENÁRIO SEUS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG., conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentaria.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** Dia 25/11/2022 a partir das 09h00min (nove horas).
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:** Dia 25/11/2022 a partir das 09h00min (nove horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal situada na Praça José Álvares da Silva, nº 268.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça José Álvares da Silva, nº 268, Capitão Enéas/MG. – telefone: (38) 99962-8003.
- **ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Praça José Álvares da Silva, nº 268, Capitão Enéas/MG. – telefone: (38) 99962-8003, CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

EDITAL N° 002/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, com endereço na Praça José Álvares da Silva, nº 268, Centro, Capitão Enéas, inscrita no CNPJ de nº 25.220.732/0001-18, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022** do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 25/11/2022 a partir das 09h00min (nove horas).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: Dia 25/11/2022 a partir das 09:00 (nove horas).**
- **ESCLARECIMENTOS:** na Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na situada na Praça José Álvares da Silva, nº 268. – telefone: 99962-8003.

ADVERTÊNCIAS

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a contratação de obras de interesse do CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS/MG, regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes** e **anexos**, na seguinte seqüência:

PARTE I	-	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II	-	NORMAS GERAIS
PARTE III	-	NORMAS CONTRATUAIS
PARTE IV		PROJETO BASICO

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS** estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS** estão às normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque o Câmara não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

PARTE I

NORMAS ESPECIAIS

1.1 - OBJETO

É objeto da presente licitação, fundada no **Procedimento Licitatório nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS COMPLEMENTARES DA REFORMA DO SALÃO DO PLENÁRIO SEUS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG., **conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentaria**, correndo por conta exclusiva do contratado, todas as despesas indiretas advindas do contrato.

1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** se processa no tipo **menor preço global**.

1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Os envelopes de “*habilitação*” e de “*proposta de preços*” de empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Câmara, a partir da **09:00 (nove horas) do 09 de Novembro de 2022**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o prazo de entrega (a partir das **09:00hrs (nove horas) do mesmo dia 25/11/2022** em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Praça José Álvares da Silva, nº 268 – Capitão Enéas.

1.3.1 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de tele-comunicação.

1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer interessada, qualificada para a execução de serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação**. Caso a empresa interessada não seja cadastrada na Câmara, deverá demonstrar seu interesse, **cadastrando-se até 72:00 (setenta e duas horas) antes do início do certame**. Serão exigidos os documentos, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

- a) Certificado de inscrição cadastral vigente do Câmara, do Órgão Estadual ou Federal.
- b) Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- c) contrato social devidamente arquivado, demonstrativo de que a licitante possui capital integralizado mínimo de dez por cento do valor estimado da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.

e) provas de regularidade relativas à seguridade social: do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

h) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.

i) Prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, com habilitação no ramo de engenharia civil, com prova de inscrição e regularidade junto ao CREA.

i.1) O(s) profissional(is) de nível superior deverá(ão) ser diretor, ou sócio, ou responsável técnico, ou empregado, ou profissional vinculado ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

i.2) A comprovação do vínculo será feita através do Contrato Social, comprovante de registro na CTPS do empregado, ou através de contrato de prestação de serviços devidamente assinado pelos contratantes.

j) Qualificação Econômica - Financeira.

a) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

k) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em nome da licitante;

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação que deverá ser através de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA e eventuais documentos que dele fizerem parte integrante, em nome do engenheiro cujo vínculo com a licitante poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

c) ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TECNICA OU CERTIDÃO (ÕES) FORNECIDO (S) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa no desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, comprovando através de Notas Fiscais, contratos, o (s) qual (is) poderá (ao) ser (em) submetido (s) a diligência (s) nos Termos do Inciso 3º do Artigo 43, da Lei 8.666/93.

L)Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Presidente convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6-Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006.

M) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo **prazo de 60 (sessenta) dias.**

N) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

O) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua *proposta de preços* obedecendo à minuta contida no **anexo** deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme **anexo**, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, há de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (**anexo I**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá pelos serviços licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (**anexos I**), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço total proposto**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou totais finais.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valor total igual ou superior a **R\$ 133.278,50 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente ao valor total orçado.

1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA

Segundo cotação de preços unitários aplicados às quantidades, o valor de referência, estimativo, do total dos serviços licitados é **R\$ 133.278,50 (cento e trinta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme preços unitários e quantidades informadas na Planilha orçamentaria.

1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O contrato firmado com a Câmara Municipal terá vigência pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, e prazo de execução previsto é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Poderão ser emitida ordem de serviços individuais, conforme conveniência administrativa.

1.8 - FONTE DE RECURSOS

Os serviços postos em licitação serão custeados por recursos próprios da dotação orçamentária municipal, rubrica:

01.01.01.031.0001.3067.3449051000000.0100 - REDUZIDO 84- CONST. REF. AMPL DE PRÉDIO Público

PARTE II NORMAS GERAIS

2.1 - REGIME LEGAL

As licitações de interesse da **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.**, e consequentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, e suas alterações, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pelas normas da Lei 5.194/66.

2.2 - PARTICIPANTES

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG., ou esteja penalizada nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e 86 e 87 da Lei 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

2.2.2 .DA VISITA TÉCNICA:

2.2.2.1. Caso a licitante veja a necessidade de realização da Visita Técnica poderá ser realizada até o dia 23/11/2022, das 08:00 às 16:00 horas, sendo agendado com antecedência – pelo email capitaoeneas.mg.leg.br ou e-mail: camaracompras@yahoo.com.br, Telefone: (38) 99962-8003, devendo o representante da empresa participante comparecer realizar-se na Sala de Licitações, na sede da Praça José Álvares da Silva, nº 268 – Capitão Enéas-MG.

2.2.2.2. Na visita técnica constante deste item, o responsável técnico deverá comprovar vínculo com a empresa.

2.2.2.3. A Visita Técnica é de caráter não obrigatório, caso a licitante opte por não visitar o local da obra, deverá apresentar uma DECLARAÇÃO que não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

2.3 - PROCEDIMENTO

A empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua “**HABILITAÇÃO**”, e o de **NÚMERO 2** a sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**”. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

“DOCUMENTAÇÃO”

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDERENÇO:

“PROPOSTA”

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDERENÇO:

2.3.1 - A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas respostas serão dadas por escrito, pela Comissão. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento.

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de “*habilitação*” as “*propostas de preços*” das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os “*documentos de habilitação*”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “*propostas de preços*” das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial da Câmara.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Presidente.

2.3.8 – A Câmara Municipal se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Presidente:

- a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

- c) **homologar** o resultado do julgamento.

2.4 - RECURSOS

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Presidente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Presidente, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., no período de 07:30hrs às 11:30hrs e da 13:00hrs às 17:00hrs.

2.5 – IMPUGNAÇÃO

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas. A Câmara remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação.

2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

2.7 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pelo Câmara Municipal, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

PARTE III NORMAS CONTRATUAIS

3.1 - CONTRATAÇÃO

As contratações de empresas para execução de obras de interesse da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta **parte III – normas contratuais**.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “*ordem de serviço*” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

3.1.1.1 – As ordens de serviços poderão ser emitidas individualmente ou em uma única vez.

3.1.2 - A licitante vencedora prestará garantia de execução do Contrato em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do seu valor total, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93, que lhe será devolvida após



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

3.1.1 – A apresentação da garantia deverá ser efetuada no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços.

3.1.2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-Garantia;

c) Fiança Bancária;

3.1.3 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 002/2022 e seus anexos, e a proposta de preços.

3.3 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

3.3.1 - São direitos da contratante:

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

3.3.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

3.3.3 - São direitos da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando todas as etapas da execução, conforme Cronograma Físico-Financeiro (início, meio e fim) de execução;
- i) Realizar durante a execução dos serviços, o diário de obra.
- j) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após a formalização do contrato, o CEI/INSS referente à execução da obra.
- k) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, após a formalização do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART- CREA – relativo à execução da obra ou serviço de engenharia;
- l) Apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias após o recebimento da ordem de serviços, a garantia de execução do Contrato em valor correspondente a **2% (dois por cento)** do seu valor total, nos termos do artigo 56 da Lei 8.666/93.

3.3.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

3.4 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização da Câmara, o seu recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância das especificações e detalhes técnicos.

3.4.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para a Câmara, observado o disposto na alínea “g” do sub-item 3.4.4 deste edital.

3.4.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.4.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização da Câmara e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

3.4.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pela Câmara eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

3.4.5 – A Câmara rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato

3.5 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução das obras dos serviços licitadas e contratadas será feita pela Câmara, através dos serviços próprios de engenharia, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que constituam objeto do contrato, sem a concordância da Câmara, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por Termo Aditivo.

3.8 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cada medição será formalizada e datada, conforme serviços executados. E a sua liquidação será efetuada em até 30(trinta) dias após sua emissão, devendo as faturas serem emitidas em reais.

3.8.1 - A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, *pro rata die*.

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS e CND do FGTS e CNDT.

3.9 – RESCISÃO E PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

A câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério da Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - Terá executada ou apropriada pela Câmara a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - Terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara ou a terceiros.

3.10 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Constituem condições resolutivas do contrato:

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

3.10.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, a câmara liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

3.11 - PUBLICIDADE

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial da Câmara em extrato, por iniciativa e conta da Câmara.

3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Câmara ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverá ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

O foro da Comarca de Francisco Sá /MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

3.15. DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.15.1 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

3.15.2. A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n. 8.666/93, assim como base ao formalismo moderado.

4. ANEXOS

Anexo I – MINUTA DE CONTRATO

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA

Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

Anexo IV – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo VI – MEMORIAL DESCRITIVO (em arquivo)

Anexo VII – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro e Composição de BDI; (em arquivo)

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Habilitação)

Anexo X – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Proposta)

Anexo XI: Atestado de Visita Técnica;

Anexo XII- DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CAPITÃO ENÉAS-MG, 07 de novembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Sidney de Jesus Borges
Presidente da CPL

Farley Gonçalves dos Santos
Membro

Paula Juscileia Carvalho Lopes
Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

+

ANEXO I

EDITAL N° 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS**, E DE OUTRO A EMPRESA, ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

CLÁUSULA I - PARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG, com endereço na Praça José Álvares da Silva, nº 268, Centro, Capitão Enéas, inscrita no CNPJ de nº 25.220.732/0001-18 isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente , Sr., e a empresa....., estabelecida na rua, inscrita no CNPJ sob nº, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, residente e domiciliado em, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA II - OBJETO

É objeto deste contrato é a execução, pela **contratada**, sob-regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OBRAS COMPLEMENTARES DA REFORMA DO SALÃO DO PLENÁRIO SEUS ANEXOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG., conforme especificações técnicas que acompanham o **Edital nº 002/2022**. adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do **EDITAL N° 002/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022**, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

O valor estimativo deste contrato é de R\$...(…), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades fundada no anexo II do edital, integra sua proposta.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

A Câmara **fará** pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga em até 30(trinta) dias após sua emissão, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “*pro rata die*”.

CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0}$$
, onde: **R** é o valor do reajustamento; **P_i** é o preço inicial das atividades a serem

reajustadas; **I_i** é o índice publicado pela Revista “*Conjuntura Econômica*”, da Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços; **I₀** é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajustamento, com periodicidade anual, salvo alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica: [0,xx col. xx + 0,xx col. yy + 0,xx col. zz].

CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato firmado com a Câmara terá vigência pelo período de 150(cento e cinquenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, e prazo de execução previsto é de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. Poderão ser emitidas ordem de serviços individuais, conforme conveniência administrativa.

CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital de origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários ,abaixo descritos:

01.01.01.031.0001.3067.344905100000.0100 – REDUZIDO 84- CONST. REF. AMPL DE PRÉDIO Público

CLÁUSULA IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - São direitos da contratante:

a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

9.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3 - São direitos da contratada:

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

9.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital 002/2022, e as planilhas e cronograma que o acompanha, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

CLÁUSULA XI – FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Francisco Sá/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, ... de de 2022.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _____ CPF _____

NOME: _____ RG: _____ CPF _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

ANEXO II

EDITAL Nº 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS, de de 2022.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal, Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº, Cédula de Identidade nº, declara, para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de preços unitários aplicados à "*planilha de Orçamento*" que constitui o **anexo I** do edital, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e garantimos adequação técnica e fiel observância das planilhas fornecidas, formalizando nossa proposta para execução completa dos serviços pelos preços abaixo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoneas@hotmail.com

FL: _____

indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL DA OBRA						

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso máximo que acompanha o edital origem.

Observação: É obrigatório o preenchimento das planilhas contendo preços unitários e totais, bem como dos cronogramas físico-financeiros, sob pena de desclassificação da proposta.

Atenciosamente.

....., de..... de 2022.

.....
Empresa proponente
Carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

ANEXO III

EDITAL N° 002/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG

EDITAL N° 002/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de agosto de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Dezembro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

ANEXO IV

EDITAL Nº 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao EDITAL Nº 002/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2022.
Local e Data

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

ANEXO V

EDITAL N° 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

À

Comissão Permanente de Licitação - CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS.

EDITAL N° 002/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA, sob as penas da Lei que é MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, requerendo os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

.....

(local e data)

.....

Assinatura e carimbo CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

ANEXO VI

(ANEXO)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Anexo VII – Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro;

(ANEXO)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica

EDITAL N° 002/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto, do EDITAL N° 002/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022, DECLARO, que é(são) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras de **Contratação de empresa para prestação de serviço de Reforma e adequação da edificação em anexo a Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG., conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentaria.**, o(s) profissional(ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s):

Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2022

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(APRESENTAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Anexo IX – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Habilitação)

EDITAL Nº 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente EDITAL Nº 002/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo à fase de **habilitação**, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2022.

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Anexo X – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal (Proposta)

EDITAL Nº 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente EDITAL Nº 002/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo a fase de **Proposta**, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Local (MG), de xx de xxx de 2022

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063
e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Anexo XI: modelo Atestado de Visita Técnica

EDITAL N° 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no EDITAL N° 002/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 002/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022 que a empresa _____, através do Engº/Arqº _____, CREA/XX n° _____, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

Cidade, em ____ de _____ de 2022.

Engº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS-MG

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO

CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

FONE/FAX: (38) 3235-1059 / 3235-1063

e-mail: camaracapitaoeneas@hotmail.com

FL: _____

Anexo XII: modelo DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

EDITAL Nº 002/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA.

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., através do seu representante legal Sr. _____, inscrito no CPF de nº, DECLARA para os fins do EDITAL Nº 002/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022, que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre a Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG., ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Local e data

Representante Legal

Cronograma Físico-Financeiro

OBRA: Obras Complementares da Reforma do Salão da Câmara e Seus Anexos

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG

CNPJ: 25.220.732/0001-19

PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	15 DIAS	30 DIAS	45 DIAS
1	CALÇADA COM ACESSIBILIDADE	13.209,08 100%	3.962,72 30%	6.604,54 50%	2.641,82 20%
2	ESQUADRIAS	71.000,00 100%	- 0,00%	- 0,00%	71.000,00 100,00%
3	BALIZADOR DE PISO	1.974,86 100%	493,72 25,00%	987,43 50,00%	493,72 25,00%
4	DIVISÓRIA EM DRY-WALL	8.846,53 100%	- 0,00%	- 0,00%	8.846,53 100,00%
5	REVESTIMENTO DE PAREDE	16.978,23 100%	- 0,00%	8.489,12 50,00%	8.489,12 50,00%
6	FORRO	14.377,30 100%	- 0,00%	- 0,00%	14.377,30 100,00%
7	GUARDA CORPO/SEPARADOR DE AMBIENTE	6.892,50 100%	- 0,00%	- 0,00%	6.892,50 100,00%
TOTAL GERAL		133.278,50			
PORCENTAGEM MENSAL			3,34	12,07	84,59
CUSTO QUINZENAL			4.456,44	16.081,09	112.740,98
PORCENTAGEM ACUMULADA			3,34	15,41	100,00
CUSTO ACUMULADO			4.456,44	20.537,52	133.278,50

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTRATANTE:

ENG. CIVIL: JOSÉ MARCIO BOTELHO BORGES
CREA-MG: 199.244/D
Assinatura e carimbo RT

Câmara Municipal de Capitão Enéas
CNPJ: 25.220.732/0001-18
Assinatura e carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
 PRAÇA JOSÉ ALVARES DA SILVA, 268 - CENTRO, CEP 39472-000
 CAPITÃO ENÉAS - ESTADO DE MINAS GERAIS
 email: camaracapitaoeneas@hotmail.com / site: http://www.capitaoeneas.mg.leg.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG					CNPJ: 25.220.732/0001-18		
OBJETO: Obras Complementares da Reforma do Salão do Plenário da Câmara e Seus Anexos					DATA: 25/10/2022		
LOCAL: Capitão Enéas-MG					FORMA DE EXECUÇÃO: () DIRETA (X) INDIRETA		BDI 25,00%
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: NORTE/JUNHO/2022							
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 DIAS							
ITEM	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		CALÇADA COM ACESSIBILIDADE				SUB-TOTAL ITEM 1	13.209,08
1.1	ED-48479	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA ESPESURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	128,00	16,42	20,53	2.627,84
1.2	ED-50580	REVESTIMENTO COM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, NA COR NATURAL, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	114,00	63,12	78,90	8.994,60
1.3	ED-15227	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	10,00	90,59	113,24	1.132,40
1.4	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,00	90,85	113,56	454,24
2		ESQUADRIAS				SUB-TOTAL ITEM 2	71.000,00
2.1	COTAÇÃO	FACHADA ATLANTA CORTINA/PELE DE VIDRO, COM 4 FIXOS E 2 MAXIM AR, DIMENSÕES DE 1450X3300mm, EM VIDRO LAMINADO REFLETIDO SUNLUX 14 4+4MM, FIXADOS EM PERFIS ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO, PINTURA BRANCO BRILHANTE, COM FIXAÇÃO EM ADESIVO ESTRUTURAL OU SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PERFIS/CAIXILHOS	UND	7,00	5.800,00	7.250,00	50.750,00
2.2	COTAÇÃO	FACHADA ATLANTA CORTINA/PELE DE VIDRO, COM 4 FIXOS E 2 MAXIM AR, DIMENSÕES DE 1600X3300mm, EM VIDRO LAMINADO REFLETIDO SUNLUX 14 4+4MM, FIXADOS EM PERFIS ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO, PINTURA BRANCO BRILHANTE, COM FIXAÇÃO EM ADESIVO ESTRUTURAL OU SILICONE DE ALTA RESISTÊNCIA, INCLUSIVE PERFIS/CAIXILHOS	UND	1,00	6.400,00	8.000,00	8.000,00
2.3	COTAÇÃO	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS- 2 FOLHAS FIXA DE 700MM E 2 FOLHAS MÓVEIS DE 800MM, COM BANDEIRA FIXA MODBAND - FOLFIX - LINHA GOLD, DIMENSÕES ALTURAXLARGURA DE 2900X3000mm COM BANDEIRA DE 50 CM, EM VIDRO LAMINADO REFLETIDO SUNLUX 14 4+4MM, FIXADOS EM PERFIS ESTRUTURAIS DE ALUMÍNIO, PINTURA BRANCO BRILHANTE.	UND	1,00	6.300,00	7.875,00	7.875,00
2.4	COTAÇÃO	PORTA DE CORRER 4 FOLHAS - 2 FOLHAS FIXA DE 600MM E 2 FOLHAS MÓVEIS DE 650MM, LINHA SUPREMA, DIMENSÕES ALTURAXLARGURA DE 2350X2500mm, EM VIDRO INCOLOR 8MM, EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO.	UND	1,00	3.500,00	4.375,00	4.375,00

3		BALIZADOR DE PISO					SUB-TOTAL ITEM 3	1.974,86
3.1	RO-40211	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM SOLO, COM ALTURA DE 0 A 1,50M	M3	0,35	63,55	79,44	27,80	
3.2	ED-49415	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, INCLUSIVE RASGO	M	40,00	12,34	15,43	617,20	
3.3	ED-48951	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 70°C, 450/750V	UND	80,00	4,57	5,71	456,80	
3.4	ED-49334	ENVELOPE DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO DE TUBOS DE PVC ENTERRADO - CONCRETO TIPO A FCK = 13,5 MPA	M3	0,35	514,43	643,04	225,06	
3.5	COTAÇÃO	SPOT LED BALIZADOR CHÃO PISO 5W EMBUTIR BRANCO QUENTE 3000K	UND	9,00	57,60	72,00	648,00	
4		DIVISÓRIA EM DRY-WALL					SUB-TOTAL ITEM 4	8.846,53
4.1	ED-48210	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECA E ÚMIDA DE UMA MESMA UNIDADE (ST/RU), ESP. 115MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	77,00	91,91	114,89	8.846,53	
5		REVESTIMENTO DE PAREDE					SUB-TOTAL ITEM 5	16.978,23
5.1	ED-50715	REVESTIMENTO DE PORCELANATO, APLICADO EM PAREDE, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA , INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	106,50	98,82	123,53	13.155,95	
5.2	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO E PREPARO MANUAL	M2	106,50	28,71	35,89	3.822,29	
6		FORRO					SUB-TOTAL ITEM 6	14.377,30
6.1	ED-49687	FORRO DE GESSO EM PLACAS ACARTONADAS - FGE	M2	230,00	50,01	62,51	14.377,30	
7		GUARDA CORPO/SEPARADOR DE AMBIENTE					SUB-TOTAL ITEM 7	6.892,50
7.1	COTAÇÃO	COLUNAS TUBULAR EM AÇO INOX D: 40MM, H: 110 MM, COM CANALETAS PARA FIXAÇÃO DE VIDRO DO TIPO TEMPERADO, FIXADAS NO PISO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	9,00	300,00	375,00	3.375,00	
7.2	ED-51160	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESP. 10MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL	M2	8,40	335,00	418,75	3.517,50	
TOTAL GERAL DA OBRA							133.278,50	

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTRATANTE:

ENG. CIVIL: JOSÉ MARCIO BOTELHO BORGES
 CREA-MG: 199.244/D
 Assinatura e carimbo RT

Câmara Municipal de Capitão Enéas
 CNPJ: 25.220.732/0001-18
 Assinatura e carimbo

COMPOSIÇÃO DO BDI
BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DEMONSTRATIVO DO BDI - COM DESONERAÇÃO - OBRAS DE EDIFICAÇÃO

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	SIG. ¹	QUARTIL		
		1º	MÉDIO	3º
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%	4,00%	5,50%
LUCRO BRUTO	L	6,16%	7,40%	8,96%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,59%	1,23%	1,39%
SEGUROS, GARANTIAS E RISCOS	S+G+R	1,77%	2,07%	2,27%
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	0,80%	0,80%	1,00%
RISCOS	R	0,97%	1,27%	1,27%
TRIBUTOS	I	11,15%	11,15%	11,15%
ISS	ISS	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	P	0,65%	0,65%	0,65%
COFINS	C	3,00%	3,00%	3,00%
CPRB	INSS	4,50%	4,50%	4,50%
FORMULA DO BDI		$((1+(AC+R+S+G)) \times (1+DF) \times (1+L)) - 1) \times 100$		
		(1-I)		
				BDI
				25,92%

BDI ADOTADO: **25,00%**

VALORES MÍNIMOS E MÁXIMOS DO BDI POR TIPO DE OBRA CONFORME ACORDÃO DO TCU			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%

NOTA:

¹ Foi adotado os percentuais do 1º quartil e encontrado o BDI de 25,92%, porém, foi adotado para fins de cálculo o BDI de 25%, o qual é o BDI máximo conforme acordo TCU Nº 2622/13;

² O valor do ISS, foi adotado com base na lei 768/2009 que rege sobre o código tributário do município de Capitão Enéas.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CONTRATANTE:

 ENG. CIVIL: JOSÉ MARCIO BOTELHO BORGES
 CREA 199.244/D
 Assinatura e carimbo RT

 Câmara Municipal de Capitão Enéas
 CNPJ: 25.220.732/0001-18
 Assinatura e carimbo